

ESCLARECIMENTOS PRESTADOS - PMI 001/2022

Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) em Consulta Pública sobre potencial e viabilidade da implantação de Plataforma Omnichannel de Acordos Digitais, do tipo ODR (Online Dispute Resolution), para 20 mil casos com lide judicial instalada ou não, e também em situações pré-processuais, especialmente ações distribuídas em fase judicial de pré-citação, especialmente de Direito do Consumidor, Direito Civil e Direito do Trabalho, com protocolo de acordos em Processo Judicial Eletrônico (PJe) para homologação judicial.

I. ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELO FORNECEDOR 'X'

Resguardado o direito de sigilo da identidade do solicitante, conforme item 3.4.1 do Edital

1. É possível compartilhar a política de acordos da CEMIG?

RESPOSTA: O pressuposto desse PMI é de que eventualmente exista jurimetria no mercado que possa ser total ou parcialmente melhor do que uma política de acordos empírica adotada no cotidiano de departamentos jurídicos. Dessa forma, as políticas de acordo existentes não foram disponibilizadas aos interessados, com vistas a privilegiar as possibilidades ou não de ferramentas para seleção de alvos. Espera-se receber propostas que na experiência de mercado possam fornecer políticas e indicadores mais assertivos baseados predominantemente em tecnologia, sem olvidar de saber qual o percentual necessário ou conveniente de participação da Cemig na definição de política de acordos, conforme melhores práticas atuais.

2. Se não for possível compartilhar a política de acordos, seria possível detalhar quais são as informações/critérios que definem se um processo é ou não passível de acordo?

RESPOSTA: Um dos principais intuitos do PMI é receber propostas técnicas e comerciais que permitirão avaliar a viabilidade financeira de eventual e futura contratação. Por esse motivo, entende-se que os parâmetros mais contundentes virão sugeridos e propostos nas contribuições dos interessados. Contudo, cogita-se minimamente que são parâmetros básicos: (1) abordar o valor envolvido na demanda e suas relações matemáticas com o custo de um processo judicial, (2) aplicar a probabilidade de perda por jurimetria, e (3) evitar qualquer privilégio à advocacia predatória e ajuizamentos em massa contra a companhia. No entanto, o PMI foi publicado com objetivo de ouvir o mercado sobre esses e especialmente sobre outros fatores, almejando-se que possa eventualmente expor qual é o estado da arte no que diz respeito a definição de processos passíveis de acordo.

3. A avaliação da política de acordo depende de fatores internos subjetivos da CEMIG ou a avaliação se dá somente com base em critérios objetivos do processo avaliado?

RESPOSTA: Imagina-se que seria possível através de tecnologia a adoção de políticas objetivas predominantemente com base em dados, especialmente para os parâmetros citados de valor envolvido na demanda, probabilidade de perda e restrição a situações predatórias de advogados, consumidores e fatos geradores específicos. Porém, cogita-se que na condução de uma eventual solução haja mínimos e periódicos momentos de intervenção e/ou reavaliação humana dos parâmetros e dos resultados, seja pelo monitoramento em tempo, seja por necessidades de realinhamento sobre a política. Sendo assim, conforme previsão editalícia, a CEMIG está aberta a ouvir acerca dessa dinâmica e compreender sem nenhuma concepção já formada nem preconceito quanto às melhores práticas de mercado.

4. Para a avaliação da viabilidade ou não de inclusão de um processo na negociação de acordo, é necessária leitura e avaliação das cópias processuais, ou essa avaliação se dá somente por meio de cruzamento dos dados cadastrais dos tribunais com bases de dados/sistemas da CEMIG?

RESPOSTA: Os processos judiciais novos do TJMG e TRT-3 atualmente são ajuizados em formato de Processo Judicial Eletrônico - PJe, sendo que os anteriores físicos estão em fase avançada de digitalização pelo TJMG, restando apenas uma exceção de casos tramitando ainda de forma totalmente física. Especialmente, nesses casos eletrônicos, mas também nos digitalizados, espera-se receber contribuições e propostas acerca do enquadramento mais adequado dos mesmos em categorias de políticas de acordos, seja pela possível verificação tecnológica de dados, tal como palavras-chave, seja por outros critérios. Contudo, o PMI é o momento inicial de receber e avaliar contribuições para formar um consenso para eventual e futura contratação, na qual pretende-se aplicar as práticas mais eficientes de mercado.

5. Caso seja necessária a consulta de bases/sistemas da CEMIG, como este acesso será viabilizado? Serão disponibilizados métodos de APIs/webservices, ou o acesso será por meio de interface de usuário?

RESPOSTA: O sistema GPJuri atualmente já contém fornecedores adotando rotinas artificiais para realizar consulta, extração e inserção de dados. Isso se dá por uma rotina configurada previamente e repetida continuamente. Em caso de se concluir por uma eventual e futura contratação, essa seria a interface disponibilizada e viável de utilização, sem prejuízo da disponibilização total e diária de um arquivo do banco de dados do sistema. Entretanto, a CEMIG está aberta a ouvir sugestões e críticas sobre as necessidades e parâmetros adequados para a consecução de objetivos de uma Plataforma ODR, a constar das contribuições e propostas, especialmente acompanhadas de implicações nos custos, valores e prazos de execução/implementação de cada uma.

6. Qual a expectativa de tempo para implantação da solução?

RESPOSTA: Espera-se que haja no mercado alguma solução já funcionando ou em fase final de testes para eventualmente atender as demandas e necessidades da CEMIG. Cogita-se que o prazo de implantação de uma solução seria aquele estritamente necessário às execuções de jurimetria prévias e de configuração das inteligências artificiais (tais como, chatbot e demais rotinas de RPA). No entanto, como não se teve ainda contato com propostas de solução abarcando todas ou a maior parte das necessidades listadas no PMI, estamos dispostos a ouvir em que estágio de amadurecimento está o mercado e as Plataformas ODR, bem como quais são os prazos e estrutura necessários na visão e experiência de cada um dos interessados.

II. ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELO FORNECEDOR 'Y'

Resguardado o direito de sigilo da identidade do solicitante, conforme item 3.4.1 do Edital

1. **Solicitamos esclarecer qual será o Grupo de Serviços/Materiais do cadastro de fornecedores exigido para participação em eventual certame a ser realizado para esta contratação?**

RESPOSTA: O pressuposto desse PMI é de que a Cemig ainda não tem conhecimento de qual a forma mais adequada de contratação a ser adotada, assim como se existe no mercado um serviço que atenda parcial ou totalmente a necessidade da Cemig. Caso haja viabilidade financeira e técnica, deseja-se receber as contribuições de mercado e apontar quais são os tipos de fornecedores e critérios para prestá-lo. Por este motivo, foi submetido ao mercado o presente PMI, o qual não visa obrigatoriamente ou automaticamente uma contratação, mas sim coletar em consulta ao mercado diversos aspectos importantes. Em razão disso, não se sabe ainda sobre qualquer restrição quanto a quais grupos de serviços/materiais que poderão participar de eventual e futura contratação, caso a Cemig decida eventualmente por uma contratação. Especificamente, quanto ao edital do PMI 001/2022, não houve nenhuma restrição à participação de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo.

2. **Solicitamos esclarecer se será permitida a subcontratação parcial do objeto, considerando que os diversos componentes da solução são providos por fornecedores de áreas de especialização tecnológica e profissional distintas pois, o estado da arte em tecnologias jurídicas, depende da composição de soluções tecnológicas e profissionais específicas para este atendimento.**

RESPOSTA: Apenas após receber as contribuições e propostas será oportunizado à Cemig avaliar a viabilidade financeira e técnica de eventual e futura contratação. Deseja-se saber qual o estado da arte do escopo, seja parcialmente ou totalmente. Por esse motivo, entende-se que a CEMIG está aberta a ouvir acerca dos diversos aspectos do PMI sem nenhuma concepção já formada nem preconceito quanto às melhores práticas de mercado, caso a subcontratação eventualmente demonstre ser uma prática necessária e oportuna para a viabilidade de uma Plataforma Omnichannel de Acordos Digitais, do tipo ODR (Online Dispute Resolution), que contemple o fornecimento de infraestrutura, tecnologia e mão de obra necessária para a execução dos serviços citados.

3. **A estrutura humana necessária para suporte à operação deverá ser detalhada até qual nível? Quais são as habilidades (Skills) necessários para composição da estrutura humana da solução? Entendemos que este item se refere exclusivamente ao Detalhe técnico 6 da proposta técnica. Está correto o nosso entendimento?**

RESPOSTA: Sugere-se, apenas a título de algo desejável, sem nenhuma concepção já formada ou preconceito da Cemig, que as contribuições nos apresentem as melhores práticas de mercado e possam esclarecer em que nível de controle, confiabilidade e condução estão as tecnologias automatizadas em comparação e proporção com a necessidade humana. Ou seja, indaga-se se o escopo apresentado de uma Plataforma Omnichannel de Acordos Digitais, do tipo ODR (Online Dispute Resolution), seria capaz de realizar parcial ou totalmente as diretrizes e premissas submetidas ao mercado no PMI 001/2022 e se seria composta de alguma estrutura humana como backoffice (DETALHE TÉCNICO 6 do Anexo 3 - PROPOSTA TÉCNICA). O objetivo é justamente saber dos interessados quais são as estruturas e habilidades necessárias para a solução, estando a Cemig disposta a ouvir sobre a visão e experiência dos interessados.

4. Quais são as certificações que serão aceitas e/ou exigidas para efeito de comprovação de estrutura da plataforma Omnichannel?

RESPOSTA: A Cemig tem atuação preponderante no setor de energia, especialmente focada na distribuição de energia elétrica. Em razão disso, não conhece nem domina quais são as certificações e/ou licenças existentes no mercado para as necessidades submetidas no PMI 001/2022. Presume-se porém, a título de sugestão, como desejável, que as contribuições cite certificações, licenças, parcerias, convênios, experiência e aptidão necessárias, cabíveis, possíveis ou alcançáveis, mas também de críticas ou apontamentos sobre eventual desnecessidade de certificações e/ou licenças para a prestação do serviço.

5. Quais são as certificações que serão aceitas e/ou exigidas para efeito de comprovação de segurança e legalidade da plataforma?

RESPOSTA: A Cemig tem atuação preponderante no setor de energia, especialmente focada na distribuição de energia elétrica. Em razão disso, não conhece nem domina quais são as certificações e/ou licenças existentes presentes no mercado para as necessidades submetidas no PMI 001/2022. Presume-se porém, a título de sugestão, como desejável, que as contribuições cite certificações, licenças, parcerias, convênios, experiência e aptidão necessárias, cabíveis, possíveis ou alcançáveis, mas também de críticas ou apontamentos sobre eventual desnecessidade de certificações e/ou licenças para a prestação do serviço.

6. Solicitamos esclarecer se a participação será permitida exclusivamente para empresas que comprovarem atuações anteriores em inovações e transformações especialmente no mercado jurídico-tecnológico.

RESPOSTA: Especificamente, quanto ao edital do PMI 001/2022, não houve nenhuma restrição à participação de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo. O presente PMI 001/2022 foi submetido ao mercado sem obrigatoriamente ou automaticamente visar uma contratação, mas sim coletar em consulta ao mercado diversos aspectos importantes de qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.

7. Solicitamos esclarecer se será exigido atestado de aptidão técnica específico de atuação prévia no mercado jurídico-tecnológico.

RESPOSTA: Especificamente, quanto ao edital do PMI 001/2022, não houve nenhuma restrição à participação de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo. O pressuposto desse PMI é de que a Cemig ainda não tem conhecimento de qual a forma mais adequada de contratação a ser adotada, assim como se existe no mercado um serviço que atenda parcial ou totalmente a necessidade da Cemig. Caso haja viabilidade financeira e técnica, deseja-se receber as contribuições de mercado e apontar quais são os tipos de fornecedores e critérios para prestá-lo. Em razão disso, não se sabe ainda sobre qual o nível de maturidade do mercado para esse serviço nem mesmo sobre qualquer restrição a experiência prévia geral ou específica em eventual e futura contratação, caso a Cemig decida eventualmente por uma contratação.

8. **Solicitamos esclarecer se será exigido atestado de aptidão técnica para Uso de RPA (Robotic Process Automation) e/ou API (Application Programming Interface) especificamente no mercado jurídico-tecnológico.**

RESPOSTA: A Cemig tem atuação preponderante no setor de energia, especialmente focada na distribuição de energia elétrica. Em razão disso, não conhece nem domina quais são as certificações e/ou licenças existentes presentes no mercado para as necessidades submetidas no PMI 001/2022. Presume-se porém, a título de sugestão, como desejável, que as contribuições cite certificações, licenças, parcerias, convênios, experiência e aptidão necessárias, cabíveis, possíveis ou alcançáveis, mas também de críticas ou apontamentos sobre eventual desnecessidade de certificações e/ou licenças para a prestação do serviço.

9. **Alternativamente poderá ser considerada a existência, domínio e a experiência com o uso de ferramentas tecnológicas de automação, interação e conexão de dados bem como para o arquivamento de documentos em site web de qualquer natureza e não especificamente relacionadas ao âmbito dos processos distribuídos nos sites TJMG e TRT3? Este questionamento tem por objetivo fomentar o princípio da competitividade no certame pois permite ampliar o leque de possíveis fornecedores da solução.**

RESPOSTA: Espera-se que haja no mercado alguma solução já funcionando ou em fase final de testes para eventualmente atender as demandas e necessidades da CEMIG. Cogita-se que o prazo de implantação de uma solução seria aquele estritamente necessário às execuções de jurimetria prévias e de configuração das inteligências artificiais (tais como, chatbot e demais rotinas de RPA). No entanto, como não se teve ainda contato com propostas de solução abarcando todas ou a maior parte das necessidades listadas no PMI, estamos dispostos a ouvir em que estágio de amadurecimento está o mercado e as Plataformas ODR, bem como quais são os prazos e estrutura necessários na visão e experiência de cada um dos interessados. Neste momento, não existe nenhuma competição entre as contribuições e modelos de propostas a serem recebidas, podendo a Cemig considerá-las e/ou combiná-las com as demais informações técnicas eventualmente disponíveis ou mesmo desconsiderá-las total ou parcialmente em futura e eventual implementação.

10. **Solicitamos esclarecer se as equipes de backoffice necessárias para atendimento ao escopo do projeto se referem exclusivamente a atividades de backoffice ou se faz necessário que esta equipe possua conhecimentos jurídicos específicos para tratativa dos processos de acordo.**

RESPOSTA: Imagina-se que seria possível através de tecnologia a adoção de políticas objetivas predominantemente com base em dados, especialmente para os parâmetros citados de valor envolvido na demanda, probabilidade de perda e restrição a situações predatórias de advogados, consumidores e fatos geradores específicos. Porém, cogita-se que na condução de uma eventual solução haja mínimos e periódicos momentos de intervenção e/ou reavaliação humana dos parâmetros e dos resultados, seja pelo monitoramento em tempo, seja por necessidades de realinhamento sobre a política. Cogita-se também, em tese, a existência de uma equipe multidisciplinar que eventualmente seria composto por formação preponderante em tecnologia da informação, ciência de dados e resolução de conflitos, mas também jurídica, já que foram incluídos no escopo tarefas como o protocolo judicial de acordos celebrados. No entanto, conforme previsão editalícia para todos os temas, a CEMIG está aberta a ouvir acerca dessa dinâmica sem nenhuma concepção já formada nem preconceito quanto às melhores práticas de mercado.

11. As equipes de backoffice terão autonomia para celebrar acordos obedecendo as premissas das políticas de acordos fornecidas pela CONTRATANTE ou necessariamente as negociações deverão ser aprovadas pelas duas pessoas do quadro da Contratante?

RESPOSTA: Imagina-se que seria possível através de tecnologia a adoção de políticas objetivas predominantemente com base em dados, especialmente para os parâmetros citados de valor envolvido na demanda, probabilidade de perda e restrição a situações predatórias de advogados, consumidores e fatos geradores específicos. Porém, cogita-se que na condução de uma eventual solução haja mínimos e periódicos momentos de intervenção e/ou reavaliação humana dos parâmetros e dos resultados, seja pelo monitoramento em tempo, seja por necessidades de realinhamento sobre a política. Cogita-se que eventualmente essas duas pessoas do quadro da futura e eventual contratante seriam acionadas para realinhamento ou aprovações, apenas quando isso fosse necessário segundo as práticas de mercado. Ou seja, a CEMIG está aberta a receber contribuições e apontamentos acerca dessa dinâmica sem nenhuma concepção já formada nem preconceito quanto às melhores práticas de mercado.

12. Solicitamos esclarecer se será exigido atestado de aptidão técnica específico para a consecução das diretrizes e premissas desta Consulta Pública.

RESPOSTA: Especificamente, quanto ao edital do PMI 001/2022, não houve nenhuma restrição à participação de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo. O PMI tem o objetivo de avaliar as melhores práticas e o grau de maturidade do mercado quanto a uma demanda existente, assim como o estado da arte nos diversos aspectos citados no Edital.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2022.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG